



III.6. Informe se a operação contempla cláusulas restritivas à concorrência (por exemplo, cláusulas de não concorrência ou de exclusividade). Caso afirmativo, apresentar tais cláusulas, indicando sua localização nos documentos relativos à operação, bem como sua justificativa econômica.

**ETAPA IV - DOCUMENTAÇÃO**

IV.1. Apresente cópia da versão final ou mais recente de todos os instrumentos contratuais relativos à realização da operação, listando os respectivos anexos relevantes para a análise antitruste.

IV.2. Apresente cópias de acordos de não concorrência e de acionistas, se houver.

IV.3. Apresente uma lista contendo a relação de todos os demais documentos que tenham sido criados em decorrência da operação.

IV.4. Apresente cópia mais recente do relatório anual e/ou das demonstrações financeiras auditadas das partes diretamente envolvidas na operação e dos respectivos grupos econômicos.

**ETAPA V - DEFINIÇÃO DO(S) MERCADO(S) RELEVANTE(S)**

V.1. Informe e descreva todas as linhas de produtos comercializados e/ou serviços prestados no Brasil pelas partes diretamente envolvidas na operação.

V.2. Informe todas as linhas de produtos comercializados e/ou serviços prestados no Brasil pelas demais empresas que fazem parte dos grupos econômicos envolvidos na operação.

V.3. Identifique todas as linhas de produtos e/ou serviços em que poderiam ser verificadas sobreposições horizontais, verticais e/ou complementares decorrentes da presente operação.

V.4. Indique todas as áreas geográficas atendidas por cada uma das empresas que ofertam as linhas de produtos e/ou serviços identificadas no item V.3 (caso a empresa não atenda todo o Brasil, especificar os municípios e/ou estados atendidos pela mesma).

V.5. Considerando as respostas dos itens V.3 e V.4, defina o(s) mercado(s) relevante(s) sob as dimensões produto e geográfica. Fundamente as definições adotadas, baseando-se nos seguintes fatores, na medida em que aplicáveis:

- a) substituíbilidade sob a ótica da demanda, levando em consideração, dentre os fatores considerados relevantes, a possibilidade de substituição frente a aumentos de preços entre marcas e/ou produtos ou serviços e entre outros produtos fora do mercado;
- b) substituíbilidade sob a ótica da oferta, levando em consideração, dentre outros fatores, aspectos técnico-operacionais, tecnologias, custos de instalação (inclusive custos irreversíveis) e possibilidade de redirecionamento de atividades;
- c) natureza e características dos produtos e/ou serviços;
- d) importância dos preços dos produtos e/ou serviços;
- e) perfil dos clientes (exemplo: renda, gênero, porte da firma etc.) e dimensionamento do mercado desses clientes (quantidade vendida);

f) preferências dos consumidores, prestando informações sobre fidelidade a marcas, forma e momentos de consumo, dentre outros fatores considerados relevantes;

g) custos de distribuição/transporte;

h) diferenças nas estruturas de oferta e/ou de preços entre áreas geográficas vizinhas;

i) possibilidade de importações;

j) jurisprudência do CADE;

k) jurisprudência internacional;

l) outros fatores.

V.6. Explique a relevância da diferenciação dos produtos e/ou serviços em termos de atribuições ou qualidades, e a medida em que os produtos das partes são substitutos próximos.

**ETAPA VI - ESTRUTURA DE OFERTA**

(responder esta etapa apenas nos casos em que haja sobreposição horizontal e/ou integração vertical decorrentes da operação em análise)

VI.1. Apresente uma estimativa da dimensão total do(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, em termos de valor (faturamento bruto) e de volume de vendas, no ano fiscal anterior à operação.

Obs: Para estimativa de mercado nacional, considere: produção total do produto/serviço no Brasil + importações - exportações.

VI.2. Apresente o total das vendas, em termos de valor (faturamento bruto) e volume, bem como uma estimativa das participações para cada uma das partes diretamente envolvidas na operação, no(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, no ano fiscal anterior à operação. Apresente dados segmentados para vendas cativas e vendas para clientes independentes, quando for o caso.

VI.3. Apresente o total das vendas, em termos de valor (faturamento bruto) e volume, bem como uma estimativa das participações das demais empresas integrantes dos respectivos grupos econômicos, no(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, no ano fiscal anterior à operação. Apresente dados segmentados para vendas cativas e vendas para clientes independentes, quando for o caso.

VI.4. Apresente uma estimativa das participações de mercado, em termos de valor (faturamento bruto) e de volume de vendas, de todos os concorrentes (incluindo importadores) que detenham pelo menos 5% do(s) mercado(s) relevante(s) indicado(s) no item V.5, no ano fiscal anterior à operação. A partir dessas informações, forneça uma estimativa do HHI antes e após a concentração, bem como a diferença entre os dois (HHI).

VI.5. Apresente nome, endereço completo, números de telefone e fax, e sítio eletrônico dos 5 (cinco) principais concorrentes identificados no item VI.4, para todos os mercados relevantes definidos no item V.5.

VI.6. Apresente uma estimativa do valor e volume totais das importações relativas ao(s) mercado(s) relevante(s) identificados no item V.5, informando também:

a- o valor, volume e as proporções de tais importações provenientes das partes;

b- a existência de barreiras tarifárias, regulatórias ou de qualquer natureza, que possam afetar essas importações. Em caso afirmativo, explicar em que medida tais barreiras interferem nas condições de importação do(s) produtos(s) e se são de caráter permanente ou temporário (nesse último caso, apresentar o período de validade de tais barreiras);

c- uma estimativa da medida em que os custos de transporte e outros custos afetam essas importações.

VI.7. Identifique todas as associações comerciais a que pertençam as partes, no Brasil, relativas ao(s) mercado(s) relevante(s) identificado(s) no item V.5, com endereço completo, sítio na Internet, nome de contato e respectivo cargo, números de telefone e fax, e endereço eletrônico.

**ETAPA VII - OBSERVAÇÕES FINAIS**

VII.1. Apresente quaisquer outros comentários ou informações que julgue relevantes para a análise da presente operação.

**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 29 DE MAIO DE 2012**

**ALTERADO**

Expede a LISTA DE RAMOS DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS para fins de aplicação do artigo 37 da Lei nº 12.529, de 2011, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.529, de 2011, e nos termos do artigo 37, §2o do referido diploma, resolve:

Art. 1º. Expedir, para fins de aplicação do artigo 37 da Lei nº 12.529, de 2011, a LISTA DE RAMOS DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS, anexa a esta Resolução.

Parágrafo único. Caso a infração à ordem econômica tenha ocorrido em mais de um ramo de atividade empresarial, será considerada a soma dos faturamentos brutos obtidos em todos os ramos afetados.

Art. 2º Quando o representado não apresentar o valor do faturamento no(s) ramo(s) de atividade empresarial em que ocorreu a infração de forma completa, inequívoca e idônea, será considerado o faturamento total da empresa ou grupo de empresas, no último exercício anterior à instauração do processo administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA  
Presidente do Conselho Interino

**ANEXO**

**RAMOS DE ATIVIDADE**

- 1 Agricultura (lavouras permanentes e temporárias, horticultura, floricultura e outras culturas)
- 2 Produção de sementes e mudas certificadas
- 3 Pecuária (bovinos, suínos, aves, equinos, ovinos, caprinos e outros)
- 4 Atividades de caça
- 5 Produção florestal
- 6 Pesca e aquicultura
- 7 Atividades de apoio à agricultura, pecuária, pesca, caça e produção florestal
- 8 Extração e beneficiamento de carvão mineral
- 9 Extração e beneficiamento de petróleo, gás natural, xisto e areias betuminosas
- 10 Extração e beneficiamento de minério de ferro, inclusive pelotização e sinterização
- 11 Extração e beneficiamento de minerais metálicos não-ferrosos (alumínio, estanho, manganês, chumbo, zinco, nióbio, níquel etc)
- 12 Extração e beneficiamento de minerais não-metálicos (calcário, mármore, ardósia e outras pedras, sal, areias, argilas e outras)
- 13 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
- 14 Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
- 15 Fabricação de produtos derivados carnes, inclusive abate
- 16 Fabricação e preservação de produtos do pescado
- 17 Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
- 18 Fabricação de margarinas, óleos e produtos de gorduras vegetais e animais
- 19 Fabricação de produtos derivados do leite, laticínios, sorvetes e outros gelados comestíveis
- 20 Fabricação de massas, biscoitos, bolachas, panificação, derivados do cacau, chocolates e outros confeitados
- 21 Fabricação e moagem de produtos amiláceos (arroz, trigo, farinhas e similares) e de alimentos para animais
- 22 Fabricação e refino de açúcar
- 23 Torrefação e moagem de café
- 24 Fabricação de outros produtos alimentícios
- 25 Fabricação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (refrigerantes, sucos, refrescos, chás, xaropes etc)
- 26 Processamento e fabricação de produtos do fumo
- 27 Fabricação de produtos têxteis (fiação, tecelagem, malharia e outros artefatos têxteis, inclusive acabamento)

- 28 Confeção de artigos do vestuário e acessórios
- 29 Curtimento e outras preparações de couro
- 30 Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
- 31 Fabricação de calçados e de partes para calçados de todos os tipos
- 32 Fabricação de produtos de madeira, inclusive embalagens e exceto móveis
- 33 Fabricação de celulose, papel e produtos de papel, inclusive embalagens
- 34 Impressão e reprodução de gravações gráficas (jornais, livros, revistas, material publicitário e outros produtos gráficos)
- 35 Impressão e reprodução de gravações (som, vídeo, imagens, softwares)
- 36 Coqueiras (carvão mineral)
- 37 Fabricação de produtos derivados do petróleo
- 38 Fabricação de biocombustíveis
- 39 Fabricação de produtos químicos inorgânicos (álcalis, adubos, fertilizantes, gases industriais)
- 40 Fabricação de produtos químicos orgânicos (produtos petroquímicos básicos)
- 41 Fabricação de resinas e elastômeros (resinas termoplásticas, resinas termofixas, elastômeros)
- 42 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
- 43 Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
- 44 Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 45 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas, impermeabilizantes, solventes e produtos afins
- 46 Fabricação de produtos e preparados químicos diversos (adesivos, selantes, explosivos, aditivos, catalisadores etc)
- 47 Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos (medicamentos para uso humano e veterinário)
- 48 Fabricação de produtos de material borracha (pneumáticos e de câmaras-de-ar, pneumáticos usados, outros artefatos de borracha)
- 49 Fabricação de produtos de material plástico (laminados planos e tubulares, embalagens, tubos e acessórios, artefatos para uso industrial, pessoal e doméstico)
- 50 Fabricação de vidro e de produtos do vidro (vidros plano e de segurança, embalagens e artigos diversos)
- 51 Fabricação de cimento e concreto (massa de concreto e argamassa)
- 52 Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, estruturas pré-moldadas diversas e materiais semelhantes
- 53 Fabricação de produtos cerâmicos (produtos cerâmicos refratários, azulejos, pisos)
- 54 Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos (aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos), inclusive cal e gesso
- 55 Siderurgia, produção de ferro-gusa e de ferroligas (semi-acabados, tarugos, laminados, arames, tubos de aço sem costura, relaminados, trefilados e perfilados)
- 56 Metalurgia (tubos outros, artigos de alumínio e suas ligas em formas primárias, metalurgia de metais preciosos, do cobre, zinco e laminados de zinco, soldas e ânodos para galvanoplastia)
- 57 Fundição em geral
- 58 Fabricação de produtos de metal (estruturas, caldeiras, tanques, forjados, artefatos, usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais, cutelaria, serralheria, ferramentas, embalagens, trefilados)
- 59 Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
- 60 Fabricação de equipamentos e componentes de informática e periféricos, de comunicação e transmissão, de áudio e vídeo, cinematográficos, produtos eletrônicos e ópticos
- 61 Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 62 Fabricação de cronômetros e relógios
- 63 Fabricação de aparelhos médico-hospitalares (eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação)
- 64 Fabricação de outros produtos auxiliares e complementares aos de informática e eletrônicos
- 65 Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (geradores, motores, transformadores, pilhas, baterias, acumuladores)
- 66 Fabricação de equipamento de controle e de transmissão de energia elétrica (cabos, fios, condutores, controles de energia)
- 67 Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
- 68 Fabricação de eletrodomésticos (fogões, refrigeradores, máquinas de lavar e secar para uso doméstico, uso pessoal etc)
- 69 Fabricação de máquinas e equipamentos (motores, bombas, turbinas, compressores, válvulas e registros, máquinas-ferramenta e outros, além de suas peças e acessórios)
- 70 Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- 71 Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
- 72 Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias
- 73 Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores (autopeças)
- 74 Fabricação de embarcações e seus equipamentos, peças e acessórios
- 75 Fabricação de veículos ferroviários e seus equipamentos, peças e acessórios
- 76 Fabricação de aeronaves e seus equipamentos, peças e acessórios

77 Fabricação de outros veículos de transporte e de equipamentos, peças e acessórios  
78 Fabricação de móveis  
79 Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes  
80 Fabricação de instrumentos musicais  
81 Fabricação de artefatos para pesca e esporte  
82 Fabricação de brinquedos e jogos recreativos  
83 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos  
84 Fabricação de produtos diversos  
85 Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos  
86 Geração de energia elétrica  
87 Transmissão e distribuição de energia elétrica  
88 Transporte e distribuição de gás  
89 Produção, transporte e distribuição de outros combustíveis, líquidos e gases  
90 Captação, tratamento e distribuição de água e atividades relacionadas  
91 Captação e tratamento de esgoto e atividades relacionadas  
92 Coleta, tratamento, processamento, descontaminação e gestão de resíduos  
93 Construção de edifícios e habitações (empreendimentos imobiliários em geral)  
94 Obras de infra-estrutura (ferrovias, rodovias, barragens e obras urbanas e similares) e serviços para construção  
95 Comércio e reparação de veículos automotores, motocicletas e outros equipamentos de transporte  
96 Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas  
97 Comércio varejista  
98 Transporte ferroviário, metroferroviário e similares  
99 Transporte rodoviário de passageiros  
100 Transporte rodoviário de carga  
101 Transporte dutoviário  
102 Transporte aquaviário (carga e de passageiros)  
103 Transporte aéreo (carga e de passageiros)  
104 Armazenamento, carga e descarga e suas atividades auxiliares, inclusive transporte e gestão/administração  
105 Atividades de correio, de malote e de entrega  
106 Alojamento (hotéis e similares) e atividades relacionadas  
107 Serviços de alimentação (restaurantes, bares, cantinas, cozinhas industriais) e atividades relacionadas  
108 Edição, edição integrada à impressão e distribuição de publicações (livros, jornais, revistas etc)  
109 Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão, gravação de som e de edição de música  
110 Atividades de rádio  
111 Atividades de televisão  
112 Telecomunicações, inclusive serviços de internet  
113 Operadoras de televisão por assinatura  
114 Serviços de tecnologia de informação, inclusive tratamento e armazenagem de dados em geral  
115 Atividades de serviços financeiros (Bancos comerciais, Bancos múltiplos, com carteira comercial, Caixas econômicas, Bancos cooperativos, Cooperativas centrais de crédito, Cooperativas de crédito mútuo, Cooperativas de crédito rural, Bancos múltiplos, sem carteira comercial, Bancos de investimento, Bancos de desenvolvimento, Agências de fomento, Sociedades de crédito imobiliário, Associações de poupança e empréstimo, Companhias hipotecárias, Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras, Sociedades de crédito ao microempreendedor, Bancos de câmbio, Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente, Arrendamento mercantil, Sociedades de capitalização, Holdings de instituições financeiras, Holdings de instituições não-financeiras, Outras sociedades de participação, exceto holdings, Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários, Fundos de investimento previdenciários, Fundos de investimento imobiliários, Sociedades de fomento mercantil - factoring, Securitização de créditos, Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos, Clubes de investimento, Sociedades de investimento, Fundo garantidor de crédito, Caixas de financiamento de corporações, Concessão de crédito pelas OSCIP, Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente)  
116 Seguros, Resseguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde (Seguros de vida, Planos de auxílio-funeral, Seguros não-vida, Seguros-saúde, Resseguros, Previdência complementar fechada, Previdência complementar aberta, Planos de saúde)  
117 Atividades Auxiliares dos Serviços Financeiros, Seguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde (Bolsa de valores, Bolsa de mercadorias, Bolsa de mercadorias e futuros, Administração de mercados de balcão organizados, Corretoras de títulos e valores mobiliários, Distribuidoras de títulos e valores mobiliários, Corretoras de câmbio, Corretoras de contratos de mercadorias, Agentes de investimentos em aplicações financeiras, Administração de cartões de crédito, Serviços de liquidação e custódia, Correspondentes de instituições financeiras, Representações de bancos estrangeiros, Caixas eletrônicas, Operadoras de cartões de débito, Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, Peritos e avaliadores de seguros, Auditoria e consultoria atuarial, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde, Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão)

118 Aluguel e venda de imóveis habitacionais, comerciais e industriais  
119 Aluguel de meios de transporte  
120 Aluguel e gestão de outros ativos não-financeiros  
121 Aluguel de máquinas e equipamentos  
122 Atividades jurídicas, de contabilidade e de autoria  
123 Atividades de administração, de consultoria e assessoria em gestão empresarial  
124 Serviços de arquitetura e engenharia, testes e atividades relacionadas técnicas  
125 Pesquisa e desenvolvimento científico  
126 Publicidade e pesquisas de mercado e de opinião pública  
127 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas  
128 Atividades veterinárias  
129 Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra  
130 Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reserva  
131 Atividades de vigilância, segurança e investigação  
132 Serviços combinados para apoio a edifícios, inclusive limpeza e paisagísticas  
133 Serviços de escritório e apoio administrativo e outros (teletendimento, organização de eventos e outros serviços prestados principalmente às empresas)  
134 Administração pública, defesa e segurança social  
135 Educação  
136 Atividades de atenção à saúde humana (atendimento hospitalar, urgências, ambulatorial, diagnóstica, terapêutica, gestão de saúde e outros serviços similares)  
137 Serviços de assistência social sem alojamento  
138 Atividades artísticas, criativas e de espetáculos  
139 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental  
140 Atividades de exploração de jogos de azar e apostas  
141 Atividades esportivas, de recreação e lazer  
142 Atividades de organizações associativas (sindicatos e associações de trabalhadores, de profissionais, patronais e de defesa de direitos em geral)  
143 Serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática, comunicação e de objetos pessoais e domésticos  
144 Outras atividades de serviços pessoais e domésticos

#### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2012

Estabelece recomendações para pareceres técnicos submetidos ao CADE, a fim de orientar a apresentação destes e estabelecer recomendações que facilitem a interlocução nos processos.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.529, de 2011, e nos termos do artigo art. 9º, inc. XV do referido diploma legal, resolve:

Art. 1º. Expedir as RECOMENDAÇÕES PARA PARECERES TÉCNICOS SUBMETIDOS AO CADÊ, anexas à presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OLAVO ZAGO CHINAGLIA  
Presidente do Conselho  
Interino

#### ANEXO

Recomendações para Pareceres Técnicos submetidos ao CADE

##### I. Introdução

1. Este documento tem o objetivo de orientar a apresentação de pareceres técnicos e apresentar recomendações que facilitem a interlocução nos processos. A intenção é tornar mais transparente, ágil e eficaz a interlocução das partes e de terceiros no CADE.

2. Os pareceres técnicos têm objetivos variados e, em geral, visam esclarecer, discutir e/ou aprofundar temas relacionados a uma conduta ou ato de concentração. Os pareceres refletem as peculiaridades da área de conhecimento, enfoques metodológicos, técnicas utilizadas, discutem aspectos teóricos e empíricos ou são informativos de acontecimentos relacionados a um caso. Os resultados e conclusões geradas pelos pareceres técnicos constituem o que será denominado de evidência.

3. De forma geral, espera-se que os pareceres apresentem aspectos associados à confiabilidade de seus resultados e conclusões - como a qualidade técnica de seu desenvolvimento, sua clareza, objetividade e transparência - bem como as questões relativas à sua adequação e relevância aos interesses do caso em tela.

4. Para cumprir com o seu objetivo, o presente documento está organizado em quatro seções. A próxima seção trata dos princípios gerais das recomendações feitas ao longo do texto. Em seguida, abordaremos os pontos de recomendação considerados mais importantes de acordo com os principais itens que compõem um parecer. A quarta e última seção traça as considerações finais.

##### II. Princípios gerais

5. Os pareceres técnicos devem discutir aspectos ou temas de um caso concreto e, ao mesmo tempo, apresentar suas referências nas áreas de conhecimento (econômica, jurídica, química, etc.). É certo que a relevância das evidências decorre da articulação dos argumentos apresentados com as referências nas áreas de conhecimento.

6. A análise do grau de confiabilidade de um parecer decorre, principalmente: (i) das hipóteses e de escolhas de técnicas, teorias e

modelos; (ii) dos dados e das informações utilizadas; e, por consequência, (iii) da articulação desse conjunto com os resultados obtidos (evidências) e suas interpretações, inclusive suas limitações e/ou circunstâncias restritivas. Esses pontos são verificados à luz das especificidades do caso concreto. Além disso, os critérios estabelecidos para a avaliação da qualidade técnica e do grau de confiabilidade de uma evidência variam necessariamente de acordo com os padrões exigidos pela aplicação da técnica em questão.

7. Ao avaliar a adequação da abordagem adotada, um dos temas a ser considerado é a aderência de suas hipóteses e metodologia ao caso concreto. Por exemplo, modelos pressupõem algum grau de abstração da realidade, seja qual for a base do conhecimento empregado, sendo tal abstração muitas vezes necessária para se fazer inferências sobre algum aspecto relevante em análise. Entretanto, haverá maior credibilidade das evidências quando as hipóteses estiverem diretamente associadas às especificidades do caso.

8. Outro aspecto importante do parecer é que ele contribua para o caso concreto de forma a melhorar a compreensão de aspectos considerados polêmicos ou obscuros, esclareça dúvidas ou traga informações e interpretações não presentes nos autos. Para isso, espera-se que o parecer esteja em sintonia com o caso ou com algum de seus aspectos e temas.

9. Para que as dimensões acima sejam avaliadas, espera-se clareza, objetividade e transparência na apresentação, argumentação e justificativas, inclusive no que se refere a: escolhas e etapas, princípios, métodos, hipóteses, programações, códigos, dados, testes, resultados, ou qualquer outro aspecto relevante que possibilite sua compreensão e, até mesmo, sua replicação.

10. A organização e apresentação podem ser decisivas para uma avaliação do parecer e de suas evidências, segundo os princípios gerais definidos acima, enquanto a possibilidade de replicação trará maior confiança no resultado.

##### III. Estrutura geral do Parecer

11. Em adição aos pontos abordados na seção anterior, a seguir são sugeridos itens que podem compor um parecer. Esses itens são:

###### a. Sumário não-técnico

12. É aconselhável um sumário não-técnico que destaque os principais elementos do parecer, incluindo a especificação dos temas, assuntos, escolhas e a apresentação das evidências.

13. Levando em consideração o caráter multidisciplinar da análise antitruste, o sumário deve seguir uma linguagem clara e objetiva que possibilite a compreensão dos pontos-chaves por profissionais de outro ramo de atuação.

###### b. Objetivo e relevância da pergunta e/ou do parecer

14. Este espaço é destinado à apresentação do objetivo do parecer e da pergunta, tema e assunto em foco. Neste ponto, espera-se destaque para justificativas relativas à relevância do parecer, à adequação do objetivo e da pergunta às características e especificidades do caso.

###### c. Referências metodológicas

15. Como parte introdutória para a justificativa da escolha da metodologia, enfoque ou método adotado, é desejável que o parecerista faça referência a trabalhos realizados na área ou temas específicos.

16. Quando o método ou modelo utilizado se basear em alguma referência, quaisquer alterações feitas pelos pareceristas às suas configurações originais devem ser informadas neste espaço e detalhadas na seção sobre metodologia, mesmo que tenham sido necessárias para a adequação do parecer ao caso específico.

###### d. Metodologia

17. Espera-se que o parecerista apresente e justifique as escolhas sobre os elementos explícitos ou implícitos que compõem a metodologia, sendo aconselhável, ainda, que as alternativas não utilizadas, quando existirem, sejam informadas e debatidas.

18. Quando o parecer tratar da aplicação de método quantitativo, os passos metodológicos devem ser apresentados. Além disso, faz-se relevante a transparência quanto às etapas envolvidas na elaboração dos modelos utilizados, as quais devem ser explicitadas e descritas em detalhe.

###### e. Dados e informações

19. Grande parte da confiabilidade de um parecer técnico está relacionada aos dados e informações utilizadas. Portanto, faz-se crucial a inclusão das informações utilizadas, assim como de considerações sobre as fontes de dados. Dentro do possível, espera-se, ainda, que o parecerista: (i) descreva e submeta em meio eletrônico os dados brutos (originais), bem como aqueles resultantes de manipulação e tratamento; (ii) realize uma descrição completa do processo gerador e transformador dos dados finais considerados pelo parecer, incluindo o envio de programações e códigos; (iii) informe a fonte e o método de obtenção dos dados empregados pelo coletor; e (iv) indique o nível de auditoria externa aplicada nos dados e informações fornecidas e a sua experiência e contato com os dados.

20. Assim como ocorre para os pareceres em demais áreas, a transparência dos processos envolvidos na elaboração e utilização de dados de natureza econômica faz-se desejável. Espera-se de um parecer econômico com análise quantitativa a apresentação das bases de dados utilizadas e sua completa descrição (metadados). O parecer deve trazer a justificativa do período e unidades de observação escolhidas e a descrição e documentação (inclusive fórmulas em planilhas) das transformações efetuadas nos dados. Estatísticas calculadas devem explicitar suas fórmulas (ou nomes e referências se universais na literatura) e sua memória de cálculo transparente. Não menos importante é a descrição detalhada (e envio das rotinas/códigos de programação) das técnicas aplicadas para solucionar problemas nos dados e dos motivadores para a sua escolha.

###### f. Desenvolvimento e análise de resultados